



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

(X) primeira discussão, em 30/05/2005
(X) segunda discussão, em 30/05/2005
() terceira discussão, em _____
() discussão única, em _____

MUNICÍPIO DE MARINGÁ *Arves Correa*
PRESIDENTE
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 9.407/2005 -

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Habitação

07.10.04.122.0002.1.036 – Melhorias no Paço Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$170.000,00.

Art. 2º Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer

UNIDADE – Gabinete do Secretário do Esporte e Lazer

15.10.27.813.0043.1.022 – Implantação de novos espaços públicos de lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente R\$ 90.000,00

ÓRGÃO – Encargos Gerais do Município

UNIDADE – Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda

16.20.28.846.1111.0.013 – Pagamento de despesas de exercícios anteriores

3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores

1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente R\$ 74.000,00

4.4.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores

1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente R\$ 6.000,00.



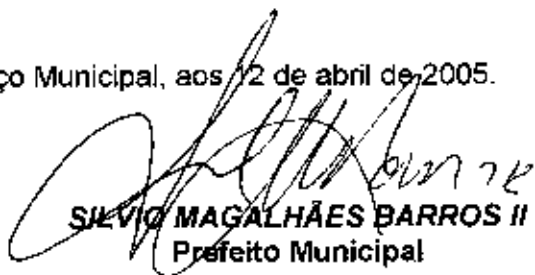
MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de abril de 2005.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal